



Município de Trindade do Sul

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL Nº 32 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Abertura: **Dia 23 de julho de 2020.**

Horário: **09:00 horas**

Local: **Secretaria Municipal de Administração**

Tipo: **Menor Preço por item**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, através do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 058/2019, de 16 de agosto de 2019, Decreto Municipal nº 034/2018, de 05 de junho de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do Município de Trindade do Sul.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Trindade do Sul em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17 horas, pelo fone 54 3541-1025, ou pelo email licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 – Formação de ATA de registro de preços **para futura aquisição** de materiais de elétrico e hidráulicos, mediante **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender necessidades do Município, conforme especificações e condições constantes no Anexo III, deste Edital.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

2.1 - As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária constante da lei-de-meios em execução.

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de TRINDADE DO SUL

Pregão PRESENCIAL nº 13/2020

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em **MIDIA MAGNETICA** (*requisito para participação*), gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, site www.trindadedosul.rs.gov.br, no link publicações/editais.

5.3 - A proposta também deverá ser entregue IMPRESSA, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) prazo de **validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo nos anexos.

e) **MARCA** dos materiais a serem entregues e os materiais deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deverão atender também, à padronização da RGE, quando aplicáveis.

f) Registro INMETRO, aos produtos que couber;

VI – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de TRINDADE DO SUL

Pregão PRESENCIAL nº 13/2020

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - Quanto à qualificação jurídica:

a) Cópia da **Cédula de identidade e CPF** dos diretores ou proprietário(s);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual);

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

6.4 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (*administrado pela Secretaria da Receita Federal*); “**conjunta**” com Certidão Negativa de Débitos – CND (*emitida pela Previdência Social*);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) (*emitida pela Caixa Econômica Federal*);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

CRENCIAMENTO

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por **um representante** que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e cópia do CPF e RG de todos os sócios.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O **credenciamento** (*caso não seja o proprietário*) far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Quando iniciada pelo Pregoeiro a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento de todos os participantes somente será disponibilizado pelo Pregoeiro aos interessados, após declarado o vencedor do certame, momento em que será oportunizada vista e eventual intenção de recorrer.**

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.8 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.8, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.10 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.11 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.12 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.13 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.14 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.16 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.17 - A etapa de lances será considerada encerrada quando de todos os participantes restarem apenas dois em disputa e o segundo colocado declinar de propor um novo lance.

7.18 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.19.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.3 - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.21 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.22 - O **pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação** do licitante que tenha ofertado o **menor preço** para o item.

7.23 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.24 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.25 - A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.25.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.25.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá garantida a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

7.25.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.26 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso, momento em que lhes será oportunizado vista de todos os documentos que foram avaliados e aprovados pelo pregoeiro, incluindo o credenciamento de todos os participantes.

7.27 - Havendo interesse, o proponente **deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.**

7.28 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.29 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, **disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso**, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo **de até 10 (dez) dias úteis.**

7.29 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Trindade do Sul convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da **Ata de Registro de Preço (ARP)**:

9.1.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/9;

9.1.3 - O registro de que trata o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do **Decreto Municipal Nº 034/2018**.

9.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 - O registro de preço terá **validade de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da ARP.

9.4 - O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.4.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.6.1 - Por razões de interesse público;

9.6.2 - A pedido do fornecedor.

9.7 - Tendo em vista a previsão contida no art. 9º, III, do Decreto Municipal n. 034/2018, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, informa que serão permitidas adesões à(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) deste Pregão.

9.8 - Os preços são fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo sofrer qualquer reajuste.

X. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 - Depois da assinatura da ARP, havendo a necessidade de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul convocará o beneficiário da ARP para entregar os itens/objetos. O Setor de Compras emitirá a ordem de compra para cada licitante. A mesma será enviada por **e-mail**, caso, **o licitante não possua e-mail o mesmo será comunicado via telefone, e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para passar no setor de compras e retirar a ordem.**

10.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

XI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão contratual será realizada pela Secretaria de Administração, pertencente ao Município de Trindade do Sul.

11.2 - O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

11.3 - A unidade gestora do contrato realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preço:

11.3.1 - A pesquisa de mercado será realizada a cada 4 (quatro) meses.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos itens/objetos;

12.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e serviços executados e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.1.2.1 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto/material recusado será considerado como **NÃO ENTREGUE**.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por **conta da empresa contratada**.

12.5. A empresa contratada terá o prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS para retirada dos produtos recusados, após notificação do Setor de Compras.**

12.6. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos objetos solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao a Secretaria da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja,

da licitante vencedora.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

13.2 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

13.2.1 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

13.2.2 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trindade do Sul (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

14.1.1 - Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

14.1.2 - Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;

14.1.3 - Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

14.2.3 - Multa de 10% , aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.4 - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho;

14.2.5 - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

14.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.4 - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla

defesa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Nonoai, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

15.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Modelo de Declaração Validade.

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VI – Modelos declaração de concordancia com edital

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Trindade do Sul RS, 10 de julho de 2020

ODAIR ADÍLIO PELICOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Trindade do Sul, na modalidade de Pregão, sob o nº __/20__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UN	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	BUCHA REDUÇÃO 32X25, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	100	
02	BUCHA REDUÇÃO 40X32, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	100	
03	BUCHA REDUÇÃO 50X40, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	100	
04	BUCHA REDUÇÃO 25X20, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	100	
05	LUVA PVC SOLD 20mm	Unidade	400	
06	LUVA PVC SOLD 25mm	Unidade	400	
07	LUVA PVC SOLD 32mm	Unidade	400	
08	LUVA PVC SOLD 40mm	Unidade	400	
09	LUVA PVC SOLD 50mm	Unidade	400	
10	LUVA PVC SOLD 60mm	Unidade	50	
11	TEE PVC SOLD 20mm	Unidade	80	
12	TEE PVC SOLD 25mm	Unidade	80	
13	TEE PVC SOLD 32mm	Unidade	80	
14	TEE PVC SOLD 40mm	Unidade	80	
15	TEE PVC SOLD 50mm	Unidade	80	
16	ABRAÇADEIRA METAL 3/4 COM ROSCA SEM FIM	Unidade	80	
17	ABRAÇADEIRA METAL 1/2 COM ROSCA SEM FIM	Unidade	80	
18	EMENDA DE MANGA COM REDUÇÃO 3/4X1/2	Unidade	50	
19	EMENDA DE MANGA COM ROSCA 3/4	Unidade	50	
20	EMENDA DE MANGA COM ROSCA 1/2	Unidade	50	
21	EMENDA DE MANGA 3/4	Unidade	50	
22	EMENDA DE MANGA 1/2	Unidade	50	
23	TEE 3/4 DE MANGA SEM ROSCA	Unidade	80	
24	TEE 1/2 DE MANGA SEM ROSCA	Unidade	80	
25	JOELHO PVC SOLD. 20mm	Unidade	100	
26	JOELHO PVC SOLD. 25mm	Unidade	200	
27	JOELHO PVC SOLD. 32mm	Unidade	200	
28	JOELHO PVC SOLD. 40mm	Unidade	100	
29	JOELHO PVC SOLD. 50mm	Unidade	150	
30	JOELHO PVC SOLD. 60mm	Unidade	50	
31	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 20mm	Unidade	50	
32	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 25mm	Unidade	50	
33	CANO PVC SOLD. 20mm, BARRA 6 M	Unidade	800	
34	CANO PVC SOLD. 25mm, BARRA 6 M	Unidade	500	
35	CANO PVC SOLD. 32mm, BARRA 6 M	Unidade	300	
36	CANO PVC SOLD. 40mm, BARRA 6 M	Unidade	200	
37	CANO PVC SOLD. 50mm, BARRA 6 M	Unidade	300	

38	CAP PVC SOLD 20mm	Unidade	40	
39	CAP PVC SOLD 25mm	Unidade	40	
40	CAP PVC SOLD 32mm	Unidade	40	
41	CAP PVC SOLD 40mm	Unidade	40	
42	CAP PVC SOLD 50mm	Unidade	40	
43	TUBO PVC ESGOTO 100MM	Unidade	10	
44	ADESIVO PVC 850G (COLA PARA CANO)	Unidade	30	
45	REGISTRO PVC 20mm, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	80	
46	REGISTRO PVC 25mm, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	80	
47	REGISTRO PVC 32mm, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	80	
48	REGISTRO PVC 40mm, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	80	
49	REGISTRO PVC 50mm, PARA CANO SOLDÁVEL	Unidade	80	
50	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 32mm	Unidade	50	
51	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 50mm	Unidade	50	
52	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 25mm	Unidade	50	
53	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 40mm	Unidade	50	
54	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 20mm	Unidade	50	
55	ADESIVO PVC 180 GR COM PINCEL (COLA PARA CANO)	Unidade	30	
56	FITA VEDA ROSCA 12X25	Unidade	50	
57	MANGA PEAD 25mm PAREDE 2.5	Metros	400	
58	LUVA PVC COM RORSCA INTERNA 32mm	Unidade	80	
59	LUVA PVC COM RORSCA INTERNA 25mm	Unidade	80	
60	LUVA PVC COM RORSCA INTERNA 20mm	Unidade	80	
61	LUVA PEAD 20mm	Unidade	50	
62	LUVA PEAD 25mm	Unidade	50	
63	LUVA PEAD 32mm	Unidade	50	
64	LUVA PEAD 40mm	Unidade	50	
65	LUVA PEAD 50mm	Unidade	50	
66	JOELHO PVC ESGOTO 100mm	Unidade	10	
67	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL 12 POL	Unidade	30	
68	ARCO DE SERRA COM ÂNGLO VARIÁVEL 12 POL	Unidade	05	
69	LIXA DAGUA 80 (FOLHA)	Unidade	100	
70	FITA ISOLANTE 20 METROS, LARG MÍNIMA DE 18mm	Unidade	80	
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	Unidade	05	
72	FITA ALTA FUSÃO 19mmX10m	Unidade	10	
73	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA 1000W MONOFÁSICA 220V	Unidade	50	
74	RELE FOTOCÉLULA COM PINOS 220V 1000W	Unidade	400	
75	REATOR VAPOR SÓDIO 70W 220V EXTERNO	Unidade	200	
76	REATOR VAPOR SÓDIO 400W 220V EXTERNO	Unidade	150	
77	CHAVE CONTACTORA 25 AMP.	Unidade	05	
78	CANALETA DUPLA FACE SEM DIVISÓRIA 2 METROS	Unidade	20	
79	PARAFUSO GALVE PARA POSTE Nº 25 COMP. 35 CM COM PORCA E ARRUELA	Unidade	15	

80	RELE SOBRECARGA 25 W	Unidade	10	
81	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 400W TUBULAR 220V EXTERNO	Unidade	100	
82	CONNECTOR CUNHA RAMAL REFORÇADO TIPO 3,4 E5	Unidade	400	
83	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 70W TUBULAR 220V EXTERNO	Unidade	200	
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERES	Unidade	20	
85	CHAVE CONTACTORA 32 AMPERES	Unidade	10	
86	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	Unidade	05	
87	LÂMPADA DE LED 20W	Unidade	80	
88	LÂMPADA DE LED 9W	Unidade	50	
89	FIO SOLIDO 2,5 FLEXÍVEL	Metros	400	
90	BOIA ELÉTRICA 220V	Unidade	15	

2 – DA ACEITAÇÃO:

2.1 – Os licitantes deverão cotar os itens/objetos conforme solicitado no Termo de Referência, **não serão aceitos** produtos diferentes do solicitado no edital, **tamanhos fracionados e em desconformidade com a proposta vencedora.**

3 – DA ENTREGA e SOLICITAÇÕES:

3.1 – Os licitantes deverão realizar as entregas, no Almoxarifado da Prefeitura, A/C de Francieli, cito, a **Rua Cipreste, nº 287 das 7:30 – 11:30 e das 13:00 as 17:00.** No prazo **máximo de 03 (três)** dias após a emissão da Ordem de Compra.

4.2 – As solicitações de mercadorias/objeto, ocorrerão mensalmente e de acordo com as necessidades de cada secretaria.

Trindade do Sul, 10 de julho de 2020.

Setor de Licitações e Contratos



Município de Trindade do Sul

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº __/20__, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, que a **proposta** emitida por esta empresa tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº ____/20____, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, que **CONCORDA** com as condições do presente edital.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VII

(MODELO) MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2020

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2020, na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para eventual fornecimento dos itens/objetos descritos no quadro abaixo, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 13/2020 - SRP, descritos a seguir:

Nº item	DESCRIÇÃO	UN	Qtd Total	R\$
01(A)	Unidade		

As especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020 e no Processo Administrativo n. 32/2020, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta **Ata de Registro de Preços** (ARP), independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta ARP, o Município de Trindade do Sul convocará a empresa beneficiária para a retirada da nota de empenho, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório. **O prazo de entrega dos produtos eventualmente solicitados é de no máximo 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

O registro de preços terá a vigência de um ano, contado a partir da data de assinatura desta ARP.

Conforme previsão contida no item 9.7 do edital de Pregão nº 13/2020 - SRP (art. 9º, III, do Decreto Municipal nº 034/2018), a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul informa que serão permitidas adesões à esta ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao triplo da quantidade registrada para cada item na ata de registro de preços.

Trindade do Sul, __ de _____ de 20__.

Município de Trindade do Sul
Odair Adílio Pelicoli
Prefeito Municipal

.....
.....
Empresa Vencedora

Testemunhas:

Rua Alecrim, nº120, Centro, Fone: (54)3541-1025 / 1300, E-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
CEP: 99615-000, Trindade do Sul (RS) Home Page: www.trindadedosul.rs.gov.br